



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe  
Site: [www.capela.se.gov.br](http://www.capela.se.gov.br) E-mail: [gabinete@capela.se.gov.br](mailto:gabinete@capela.se.gov.br)  
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**LEI Nº 702,  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**INSTITUI A CAMPANHA “SETEMBRO DOURADO”, VISANDO CONSCIENTIZAR PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PAIS E SOCIEDADE EM GERAL SOBRE OS SINAIS E SINTOMAS PARA A DETECÇÃO DO CÂNCER INFANTOJUVENIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 58, III da Lei Orgânica do Município de Capela - SE,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Capela, Estado de Sergipe, o mês “Setembro Dourado”, dedicado às realizações de ações educativas e preventivas, assim como a conscientização dos profissionais da saúde, pais e sociedade em geral sobre os sinais e sintomas para a detecção câncer infantojuvenil, no Município de Capela, Estado de Sergipe.

**Art. 2º** – Durante o mês de setembro, a critério dos gestores, serão realizadas atividades para conscientização e orientação para o diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil, priorizando:

I – a conscientização da população em especial pais ou responsáveis sobre a relevância do diagnóstico precoce do câncer para um tratamento efetivo da doença que também pode aparecer em crianças recém-nascidas;

II – a divulgação sobre os tipos de câncer infantojuvenil, seus sintomas e tratamentos;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe  
Site: [www.capela.se.gov.br](http://www.capela.se.gov.br) E-mail: [gabinete@capela.se.gov.br](mailto:gabinete@capela.se.gov.br)  
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

III – o estímulo à visita periódica ao médico para realização de exames preventivos, a fim de melhorar os índices de cura em toda municipalidade, em conformidade com a Lei Municipal Nº 518, de 07 de dezembro de 2018;

IV – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem em ações educativas e preventivas.

V – A campanha “Setembro Dourado” não se resumirá apenas no mês citado, más, em ações de políticas públicas, desenvolvidas pelo município, de caráter permanente.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (2023).

  
**SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE**  
Prefeita do Município